



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.893/82

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

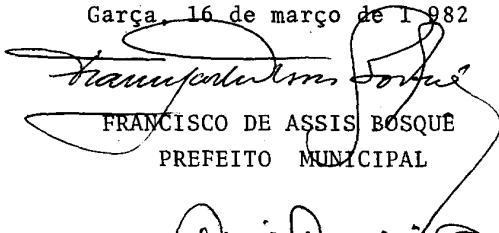
ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de imóveis, objetos de Leilão em Execuções Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições se farão por adjudicação nos autos das Execuções promovidas pela Fazenda Municipal, que tramitam pelo Juízo de Direito da Comarca de Garça.

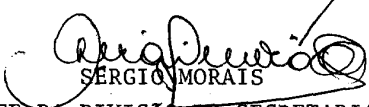
ARTIGO 2º - O crédito a ser utilizado será coberto com parte do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de março de 1982


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria,
na data supra.-


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA